EDITAL DO CONVITE Nº 18/2019

|  |  |
| --- | --- |
| Processo PRO-00245/2019 – SC Nº 34720 | **Tipo: Menor Preço** |
| **Abertura: 30/05/2019**  | **Horário: 10 horas** |
| **Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF) –** **Fones (61) 3317 – 9891** |

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO,** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI (RLC), devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

* **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

**1. DO OBJETO**

Contratação de 480(quatrocentos e oitenta) horas de **treinamento técnico, gerencial e educacional** especializada para suporte a equipe de avaliadores e competidores do SENAI, que irão atuar na competição WorldSkills Competition 2019, na ocupação MODELAGEM DE PROTOTIPOS, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Instrumento Convocatório.

**2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.**  Não poderá participar da presente licitação:

1. Consórcio de pessoas jurídicas.
2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
4. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
5. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
6. Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
7. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

**2.1.1.** Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

**2.2.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

**2.2.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, cópia da cédula de identidade, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

**2.2.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

**2.2.3.** A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

**2.2.4.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

**2.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

**2.4.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B – lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

* **Envelope A – Proposta de Preços**

Convite Nº 18/2019

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

E-mail e telefone:

* **Envelope B – Documentos de Habilitação**

Convite Nº 18/2019

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

E-mail e telefone:

**2.4.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

**Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC)**

**Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF).**

**2.4.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

**2.5.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

**3. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**3.2.** Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**3.2.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

**3.3.** Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

**3.3.1.** Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

**3.4.** A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**3.5.** Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

* **Habilitação Jurídica**

**3.6.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

**3.6.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**3.6.1.1.** As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

* **Qualificação Técnica**

**3.7.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**3.7**.**1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu satisfatoriamente serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

1. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
2. Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
3. Data de emissão do atestado ou da certidão;
4. Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**3.7.1.2.** Entende-se por prestação de serviço similar ao objeto aqui licitado os relacionados a **treinamento técnico, gerencial e educacional** **para preparação técnica de equipes para competições de educação profissional.**

**3.7.2.** Qualquer informação incompleta constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência e as inverídicas, implicarão na inabilitação da respectiva licitante.

* **Qualificação Econômico-Financeira**

**3.8.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

**3.8.1.** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

* **Regularidade Fiscal**

**3.9.** Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

**3.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**3.9.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.9.2.1.** Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

**3.9.2.2.** Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

**3.9.2.3.** Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

**3.9.3.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**4. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

**4.1**. O Envelope “A” conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

**4.1.1**. Sendo o caso de proposta de preços por valor global com somatório de itens, a falta de cotação de preços para qualquer deles, relacionados no Anexo III, desclassificará a licitante.

**4.2.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

**4.3.** A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

**4.4.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

**4.5.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

# 5. DO PROCEDIMENTO

**5.1.** Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Compras - GECOM, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

**5.2.** Recebidos os envelopes de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre por um membro da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**5.3.** A CPL procederá, primeiramente, à abertura dos **Envelopes A - Propostas de Preços.**

**5.4.** Após a análise e divulgação das propostas de preços a CPL providenciará a classificação em ordem crescente de preço, e comunicará o resultado a todos os participantes.

**5.5.** Divulgados os resultados das propostas de preços e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do **ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação**, exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar.

**5.6.** Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e depois de julgado o eventual recurso por ela interposto ou havendo a sua desistência expressa em recorrer, ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos, proceder-se-á à abertura do **Envelope B** **– Documentos de Habilitação** das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no parágrafo único, do artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada a Licitante Vencedora, nas condições de sua proposta.

**5.7.** Quando houver a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá abrir novo prazo para apresentação de documentos e propostas, livres dos fatos que ocasionaram a sua inabilitação ou desclassificação.

**6. JULGAMENTO**

**6.1.** Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitadoras, o Menor Preço Global.

**6.2.** Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

**7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Dos resultados da fase de julgamento das propostas de PREÇOS assim como da fase de HABILITAÇÃO caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à autoridade competente.

**7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da decisão recorrida.

**7.3.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

**7.3.1.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º, art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

**7.3.2.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h as 18h, exclusivamente na GECOM – Gerência de Compras, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

**7.4.1.** Não serão considerados recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.4.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1.** A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

**8.2.** O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) convocarão a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

**8.2.1.** Verificada a recusa em assinar o contrato, o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

**8.3.** O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

**8.3.1**. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, cumulativamente, à:

**10.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

**10.1.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

**10.2.**  As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo IV deste instrumento convocatório.

**11. DAS FONTES DE RECURSOS**

**11.1.** As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- Unidade: 03.03.02.01

- Centro de Responsabilidade: 19 3.03.07.01.08.04

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL **até o dia 15/05/2019**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.com.br.

**12.2.** Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

**12.3.** Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**12.4.** O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

**12.5.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

**12.6.** Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço http://www.portaldaindustria.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

**12.7.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**12.8.** Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

**12.9.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

**12.10.** Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

**12.11.** Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**12.12.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

* Anexo I - Termo de Referência
* Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
* Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
* Anexo IV - Modelo de Contrato

Brasília-DF, 24 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nígia Rafaela Fernandes Maluf Lopes**

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

O WorldSkills Competition é um evento educacional, promovido a cada dois anos pelo WorldSkills International, que tem por objetivo promover a competição de estudantes da educação profissional, em diversas áreas tecnológicas de suas formações e propiciar a melhoria dos padrões de qualidade da Educação Profissional no mundo. O torneio oportuniza a troca de experiências e a comparação de padrões de competência de nível mundial dos setores industriais e de serviços da economia global. São mais de 65 países integrantes da organização. Por meio da realização de provas de alto grau de complexidade e de tecnologia, os competidores têm seus padrões de desempenho comparados e avaliados para definição dos melhores resultados.

1. **JUSTIFICATIVA**

Dado a necessidade do desenvolvimento técnico de projetos competitivos nacionais e internacionais e de avaliação, de planejamento estratégico e supervisão, visando aprimorar o desempenho do SENAI em competições de Educação Profissional e propor iniciativas para sua melhoria contínua através da aplicação de metodologias formativas e tecnológicas e capacitações, com base nas informações e expertise obtidas em eventos e concursos.

Dado a proposta de construção de uma trajetória vencedora da equipe SENAI rumo a WorldSkills Competition, a ser realizada em KAZAN, no período de 22 a 27 de Agosto de 2019.

Há a necessidade de contratação de **treinamento técnico, gerencial e educacional** especializada para suportar a equipe de avaliadores e competidores do SENAI que irão atuar nessa competição de educação profissional.

1. **DO OBJETO**

3.1. Contratação de **treinamento técnico, gerencial e educacional** especializada para suporte a equipe de avaliadores e competidores do SENAI, que irão atuar na competição WorldSkills Competition 2019, na ocupação MODELAGEM DE PROTOTIPOS.

Deverão ser prestados serviços de **treinamento técnico, gerencial e educacional** especializada para:

- desenvolver projetos testes de MODELAGEM DE PROTOTIPOS, nos padrões exigidos pela WorldSkills Competition, de acordo com descritivo técnico da ocupação e Lista de Infraestrutura disponibilizados pela organização;

- desenvolver programas específicos de capacitação para avaliadores e competidores visando o alcance das habilidades técnicas exigidas no descritivo técnico da ocupação MODELAGEM DE PROTOTIPOS;

- desenvolver planos de treinamentos de competidores, visando a participação nas competições de educação profissional, prevendo a realização de simulados e provas de índice técnico, com o intuito de atestar o desempenho preparatório do candidato, e propor ações de melhoria para alcance de resultados expressivos nos certames.

O **profissional** deverá ainda atuar como avaliador expert durante a realização da WorldSkills Competition 2019, na ocupação MODELAGEM DE PROTOTIPOS, apresentando um projeto teste referência baseado no descritivo técnico da ocupação MODELAGEM DE PROTOTIPOS, que poderá ser aplicado na competição.

Tal contratação será feita conforme detalhamento a seguir:

a) 480(quatrocentos e oitenta) **horas totais** destinadas aos serviços de **treinamento técnico, gerencial e educacional** especializada a serem realizadas no ano de 2019, sendo a carga horária mensal estimada de 80 horas.

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para todos os serviços a serem prestados, o relacionamento da empresa a ser contratada deverá ser com a área de Educação Profissional e Tecnológica do SENAI Departamento Nacional (UNIEP), do CONTRATANTE.

Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE à contratada mediante a apresentação de uma solicitação de serviços (por e-mail ou carta), com a descrição dos serviços a serem realizados.

A CONTRATADA deverá detalhar as atividades e o esforço necessário para atendimento à solicitação, informando os relatórios de resultados das atividades realizadas.

**4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente do documento;

b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;

c) Data de emissão do atestado ou da certidão;

d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.1.1. Entende-se por prestação de serviço similar ao objeto aqui licitado os relacionados a **treinamento técnico, gerencial e educacional** para preparação técnica de equipes para competições de educação profissional;

4.2. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva o direito de promover diligências através de contatos com o cliente, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes.

4.3. Qualquer informação incompleta constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão Permanente de Licitação mediante simples conferência/diligência ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

**5. GESTOR DO CONTRATO**

5.1. A gestão do contrato será realizada pela Gerência de Educação Profissional e Tecnológica do SENAI Departamento Nacional (UNIEP) do CONTRATANTE.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA deverá comprovar que possui profissional com graduação ou especialização na área de MODELAGEM DE PROTOTIPOS. Para a comprovação da formação acadêmica ou especialização a empresa deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 dias, contado a partir da assinatura do contrato, o Diploma, Certificado de Conclusão do profissional na área de MODELAGEM DE PROTOTIPOS ou área afim. Em se tratando de cópia, esta deverá ser autenticada.

Também deve ser apresentado no prazo citado acima, o currículo do profissional, com experiência mínima de um ano na realização de atividades para preparação técnica de equipes para competições de educação profissional.

6.1.1. Para a comprovação do vínculo do (s) profissional (is) indicado(s), bem como seu tempo de experiência, a CONTRATADA apresentará a cópia do contrato social, carteira de trabalho ou ainda contrato de prestação de serviços com os respectivos profissionais.

6.2. A não apresentação do profissional que executará o serviço, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da assinatura do contrato, caracterizará inexecução contratual, implicando na aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.3. Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância expressa e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, bem como respeitando o disposto na legislação aplicável.

6.4. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à CONTRATADA, a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente por estes.

6.5. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declara conhecer.

6.6. O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a qualquer dos encargos acima mencionados, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, ou restringir a sua execução.

6.7. Fica garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% ao mês.

6.8. Deverá a CONTRATADA assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência.

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

7.2. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento.

7.3. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

**8. DAS FONTES DE RECURSOS**

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas pelos códigos abaixo:

Unidade: 03.03.02.01 – Gerência Exec. Educ. Prof. e Tecnológica

Centro de Responsabilidade: 19 3.03.07.01.08.04 – Worldskills - Top One

**9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado devido as datas de realização das competições.

9.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 15 dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, nas suas próprias dependências ou quando solicitado, nas dependências do Contratante.

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO PAGAMENTO**

10.1. A proposta de preço deve ser apresentada em envelope específico conforme definido no Edital. Deve constar na proposta de preço o valor total estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste TR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para Brasília/DF, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.3. Todas as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, hospedagem e alimentação do profissional da contratada, quando em viagens realizadas a cidade de Brasília/DF, serão de responsabilidade da contratada, e deverão compor o preço ofertado na proposta de preços.

10.4. As despesas de deslocamento, passagens aéreas e terrestres, hospedagem e alimentação de profissional da contratada, quando em viagens referentes ao objeto deste contrato, desde que fora da cidade de Brasília/DF, serão de responsabilidade do contratante, desde que previamente autorizada por este, limitadas ao:

a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional;

b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos dos contratantes, para as despesas com hospedagem, alimentação e transporte, de acordo com sua regra própria de viagem.

10.5. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

**11. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

11.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

11.3. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor dos

CONTRATANTE equivalente a 5% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

11.4. O inadimplemento injustificado da CONTRATADA por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

11.5. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 10% (dez por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item 11.6.

11.6. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois) por cento sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um) por cento ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

11.7. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

11.7.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

11.8. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

11.9. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita dos CONTRATANTE;

b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO;

c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial; e

e) Deixar de apresentar a garantia contratual, caso tenha sido exigida.

**12. DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL**

12.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam a empregados dos CONTRATANTES, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado pela gestão do CONTRATO.

12.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

12.3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;

b) encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;

c) sejam expressamente identificadas pelo CONTRATANTE como “não confidenciais”;

d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado ao CONTRATANTE.

12.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato à CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

12.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que os CONTRATANTES venham eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

12.6. O não exercício pelo CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

12.7. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, ao CONTRATANTE.

12.8. O CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.

12.9. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor do CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar ao CONTRATANTE.

**ANEXO II**

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

**REF.: CONVITE 18/2019**

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, junto ao Serviço acional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DN - para representar esta Empresa \_\_\_\_\_ (razão social)\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LICITANTE**

(Nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)

(**com firma reconhecida**)

**Prezado Licitante,**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**À Comissão Permanente de Licitação**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DN**

**SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar -70040-903 – Brasília – DF**

Referência: **Convite N° 18/2019**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para prestar o serviço conforme descrito abaixo para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DN, em integral conformidade com o Convite Nº 02/2019.

|  |  |
| --- | --- |
| Serviço | Valor Total |
| Contratação de 480(quatrocentos e oitenta) horas de **treinamento técnico, gerencial e educacional** especializada para suporte a equipe de avaliadores e competidores do SENAI, que irão atuar na competição WorldSkills Competition 2019, na ocupação MODELAGEM DE PROTOTIPOS. | R$ |

1) Valor total: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

d) Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

e) Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

f) CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; e

g) Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

i) Qualificação (Cargo, RG, CPF):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

j) Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_Conta Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CONTRATANTE**

* **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL - SENAI/DN,**com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1 Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, na cidade de Brasilia (DF), inscrito no CNPJ sob o n° 33.564.543/0001-90, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**

* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_\_ (UF), CEP\_\_\_\_\_\_\_, fone \_\_ \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_\_, que neste ato é representada por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cargo/função\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a primeira e CONTRATADA a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de CONVITE Nº 18/2019, do tipo menor preço, devidamente autorizada pelo processo PRO-00243/2019, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto 480(quatrocentos e oitenta) horas de **treinamento técnico, gerencial e educacional** especializada para suporte a equipe de avaliadores e competidores do SENAI, que irão atuar na competição WorldSkills Competition 2019, na ocupação MODELAGEM DE PROTOTIPOS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

2.1. Deverão ser prestados serviços de **treinamento técnico, gerencial e educacional** especializada para:

- desenvolver projetos testes de MODELAGEM DE PROTOTIPOS, nos padrões exigidos pela WorldSkills Competition, de acordo com descritivo técnico da ocupação e Lista de Infraestrutura disponibilizados pela organização;

- desenvolver programas específicos de capacitação para avaliadores e competidores visando o alcance das habilidades técnicas exigidas no descritivo técnico da ocupação MODELAGEM DE PROTOTIPOS;

- desenvolver planos de treinamentos de competidores, visando a participação nas competições de educação profissional, prevendo a realização de simulados e provas de índice técnico, com o intuito de atestar o desempenho preparatório do candidato, e propor ações de melhoria para alcance de resultados expressivos nos certames.

2.2. O técnico deverá ainda atuar como avaliador expert durante a realização da WorldSkills Competition 2019, na ocupação MODELAGEM DE PROTOTIPOS, apresentando um projeto teste referência baseado no descritivo técnico da ocupação MODELAGEM DE PROTOTIPOS, que poderá ser aplicado na competição. Tal contratação será feita conforme detalhamento a seguir:

a**)** 480(quatrocentos e oitenta) **horas totais destinadas** aos serviços de **treinamento técnico, gerencial e educacional** técnica e educacional especializada a serem realizadas no ano de 2019, sendo a carga horária mensal estimada de 80 horas.

2.3. Para todos os serviços a serem prestados, o relacionamento da empresa a ser contratada deverá ser com a área de Educação Profissional e Tecnológica do SENAI Departamento Nacional (UNIEP), do CONTRATANTE.

2.4. Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE à contratada mediante a apresentação de uma solicitação de serviços (por e-mail ou carta), com a descrição dos serviços a serem realizados.

2.5. A CONTRATADA deverá detalhar as atividades e o esforço necessário para atendimento à solicitação, informando os relatórios de resultados das atividades realizadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

* **Da Equipe Técnica da Empresa após a ASSINATURA DO CONTRATO**

**3.1.** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, equipe técnica mínima conforme disposto a seguir:

1. 01 (um) profissional **que possua formação técnica em modelagem de protótipos** **ou área afim,** com experiência mínima de um ano na participação de preparação técnica de equipes ou como competidor para competições de educação profissional.

**3.2.** Para comprovação de experiência dos integrantes da sua equipe técnica a empresa deverá apresentar o currículo de cada profissional indicado, que deverá conter, no mínimo:

1. Nome do profissional;
2. Experiências profissionais, com: nome da empresa; datas de início e término dos trabalhos; e resumo dos serviços realizados.

**3.3.** Para a comprovação da formação acadêmica a empresa deverá apresentar o Diploma ou Certificado de Conclusão de cada profissional. Em se tratando de cópia a mesma deverá ser autenticada.

**3.4.** A não apresentação do profissional que executará o serviço, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO, caracterizará inexecução contratual, implicando na aplicação das penalidades previstas.

**3.5.** Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância expressa e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, bem como respeitando o disposto na legislação aplicável.

**3.6.** Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à CONTRATADA, a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente por estes.

**3.7.** Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declara conhecer.

**3.8.** O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a qualquer dos encargos acima mencionados, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, ou restringir a sua execução.

**3.9.** Fica garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% ao mês.

**3.10.** Deverá a CONTRATADA assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência.

**3.11.** Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA mediante a apresentação de uma solicitação de serviços, com a descrição dos serviços a serem realizados.

**3.12.** A CONTRATADA deverá detalhar as atividades e o esforço necessário para atendimento à solicitação, informando os relatórios de resultados das atividades realizadas.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

**4.2.** Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento.

**4.3.** Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado devido as datas de realização das competições.

**5.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 15 dias úteis, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, nas suas próprias dependências ou quando solicitado, nas dependências do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor total do contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ reais), computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoas e bens para Brasília e para as localidades previstas no edital referenciado, viagens e seguros, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre esse.

6.2. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

6.3. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome do CONTRATANTE, descrevendo os serviços a que se referem para aceite e atesto pelo setor competente.

6.4. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.5. As despesas de deslocamento, passagens aéreas e terrestres, hospedagem e alimentação de profissional da CONTRATADA, quando em viagens referentes ao objeto deste CONTRATO, desde que fora da cidade de Brasília/DF, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que previamente autorizada por este, limitadas ao:

a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional;

b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos do CONTRATANTE, para as despesas com hospedagem, alimentação e transporte, de acordo com sua regra própria de viagem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela área de Educação Profissional e Tecnológica do SENAI, Departamento Nacional (UNIEP), do CONTRATANTE, a quem compete a gestão do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

  - Unidade: 03.03.02.01 – Gerência Exec. Educ. Prof. e Tecnológica

 - Centro de Responsabilidade: 19 3.03.07.01.08.04

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Não se aplica a cláusula oitava das condições gerais de contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OS ANEXOS**

10.1 Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

 i) Condições gerais da contratação;

ii) Proposta da Contratada;

iii) Edital de licitação e seus anexos;

iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, xx de xxxxxxx de 2019.

Pelo CONTRATANTE:

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SENAI/DN |

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada

TESTEMUNHAS:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome, CPF |  | Nome, CPF |